



DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Aviso n.º 14529-C/2023

Sumário: Concurso para admissão aos estágios técnico-militares — licenciatura — ano letivo 2023/2024.

Concurso para admissão aos estágios técnico-militares — Licenciatura — Ano letivo 2023/2024

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 131.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março e do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Instituto Universitário Militar, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto até 23 de agosto de 2023 o concurso para a admissão aos Estágios Técnico-Militares (ETM), que complementam o grau de licenciado conferido em estabelecimento de ensino superior, habilitando ao ingresso na categoria de oficiais dos quadros permanentes (QP) da Força Aérea, para as para as vagas e especialidades previstas no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante, sujeitas a confirmação após aprovação pelo despacho referido no parágrafo seguinte.

2 — Todos os atos administrativos praticados no âmbito do presente concurso só produzem efeitos a partir do momento em que seja publicado o despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, nos termos do n.º 3 do artigo 44.º do EMFAR, conjugado com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, que fixa o número de vagas para admissão, durante o ano de 2023, para o ingresso nos QP da Força Aérea, na categoria de oficiais.

3 — Atenta a distribuição do contingente do regulamento dos incentivos (CRI), efetuada pelo CEMFA através de despacho, de 12 de janeiro de 2023, disponível para consulta no Portal de Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), nos termos e para os efeitos do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 25.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, 50 % das vagas que vierem a ser aprovadas pelo despacho referido no parágrafo 2, que compõem o Contingente do RI (CRI), sem prejuízo do disposto no artigo 42.º do RI, são destinadas aos militares que prestem ou tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos completados até à data de 30 de setembro de 2023, ou de 10 anos, no tocante aos militares da modalidade de regime de contrato especial.

4 — Na determinação das vagas, por especialidade, destinadas ao CRI, o cálculo dos valores é arredondado para o inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a 5 e para o inteiro inferior, se o decimal for menor que 5.

5 — O Contingente Geral (CG) é composto pelos candidatos militares em RC, nas suas várias modalidades, que, em 31 de dezembro do ano em que concorrem, tenham menos de 36 anos de idade, ou menos de 39 anos caso sejam sargentos dos QP.

6 — Os candidatos na reserva de disponibilidade beneficiam do CRI se, à data de abertura do concurso ainda não tiverem atingido o tempo limite para ingresso nos QP dos ramos da Forças Armadas previsto no RI que lhes for aplicável.

7 — As condições gerais de admissão ao concurso são as seguintes:

7.a. Ser militar da Força Aérea em RC, nas suas várias modalidades, ou cidadão na situação de reserva de disponibilidade abrangido pelo RI, ou ser sargento dos QP da Força Aérea;



7.b. Não completar, no ano civil de início do ETM, 36 anos de idade caso sejam militares em RC, nas suas várias modalidades (para os candidatos ao CRI a idade é determinada nos termos do artigo 36.º do RI), ou 39 anos de idade caso sejam sargentos dos QP;

7.c. Possuir aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;

7.d. Possuir mérito revelador de qualidades e capacidades pessoais, militares e profissionais adequadas a um militar dos QP da categoria de oficiais, o que é aferido através do registo disciplinar e da avaliação do mérito de cada candidato;

7.e. Não ter antecedentes criminais incompatíveis com o respeito pelos valores militares fundamentais, expressos no artigo 1.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho e pela vida e a integridade física das pessoas, respeito pela vida em sociedade, pela ordem e tranquilidade públicas, respeito pelos direitos e liberdades de terceiros e pelo respetivo património, bem como com o respeito pelo Estado português;

7.f. Não possuir qualquer forma de arte corporal visível nas mãos, pescoço, rosto e cabeça ou que ponha em risco o serviço e a segurança no trabalho, ou que contenha símbolos de qualquer natureza ofensiva, ou que ponham em causa a ordem, disciplina, a moral, a coesão, o prestígio e a imagem das Forças Armadas, nomeadamente conteúdos discriminativos em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual ou que evidenciem afiliação a partidos políticos;

7.g. Ter cumprido, até 30 de setembro do ano do concurso, um período mínimo de três anos de serviço efetivo na Força Aérea, para os militares RC, nas suas várias modalidades, contados desde a data de incorporação, e três anos de serviço efetivo, a contar após a data da conclusão do Curso de Formação de Sargentos dos QP, para os sargentos dos QP;

7.h. Estar habilitado com o grau de licenciado ou superior;

7.i. Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso nos QP das Forças Armadas.

8 — É condição especial de admissão ao concurso estar habilitado com o grau académico nas áreas do ensino superior exigidas para a especialidade a que concorre, conforme anexo B ao aviso, que dele faz parte integrante, à data de encerramento da fase documental do concurso.

9 — Na fase documental:

9.a. Até 23 de agosto de 2023, os candidatos na efetividade de serviço entregam nas suas Unidades, Estabelecimentos ou Órgãos (U/E/O), ou no CRFA se estiverem na reserva de disponibilidade, os seguintes documentos:

9.a.(1) Requerimento ao CEMFA, disponível no portal da Direção de Pessoal (DP) e no sítio de internet do CRFA;

9.a.(2) Certificado de curso com a classificação final;

9.a.(3) Certificado de registo criminal ou, em alternativa, documento contendo código de consulta do certificado do registo criminal *online*, emitido nos dois meses que precedem a data de entrega e, para os candidatos que tenham inscrito no certificado de registo criminal a prática de qualquer crime, cópia da respetiva sentença judicial;

9.a.(4) Para candidatos na reserva de disponibilidade, declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, de acordo com o modelo disponível no sítio de internet do CRFA;

9.a.(5) Um exemplar do *Curriculum Vitae* (CV), encadernado, por cada especialidade a que concorre, com a indicação expressa da especialidade a que se destina na capa. O candidato organiza o CV de acordo com os critérios de avaliação curricular, constantes no parágrafo 25 do Anexo D e tendo em conta a especialidade a que concorre. Os elementos constantes do CV devem ser cópias, comprovados por documentos originais conforme o disposto no parágrafo 11.a.(2)(f) do aviso;

9.b. Quando remetida através dos correios, a documentação deve ser enviada em correio registado com aviso de receção, sendo considerada a data de registo postal;



9.c. Todos os documentos apresentados pelos candidatos devem ser entregues sob a forma original ou de valor equivalente nos termos da lei. Se um candidato não entregar algum dos documentos sob a forma original até ao encerramento da fase documental, a Comissão de Admissão pode deliberar admiti-lo condicionalmente, fixando uma data para o candidato proceder à respetiva entrega junto da DP;

9.d. Os documentos entregues pelos candidatos estão sujeitos a verificação de autenticidade, sendo que a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento penal e, se aplicável, disciplinar;

9.e. Assiste à Comissão de Admissão da Academia da Força Aérea (AFA), a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que entenda poderem relevar para apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

10 — Após a fase documental, a lista de candidatos admitidos e excluídos é divulgada no sítio da Internet do CRFA e no portal de Intranet da DP.

11 — Na fase de aplicação das provas de seleção:

11.a. Os candidatos admitidos ao concurso na fase documental realizam:

11.a.(1) Provas de Avaliação da Condição Física (PACF), que visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam. Os candidatos prestam as PACF de acordo com o prescrito no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Comandante do Corpo de Alunos da AFA.

11.a.(2) Provas de Avaliação Científica (PAC), que visam avaliar os conhecimentos científicos dos candidatos, necessários ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam. São constituídas por uma prova escrita (PE) composta por uma prova escrita comum (PEC) e uma prova escrita específica (PEE) e uma prova oral (PO) (composta por uma parte denominada avaliação curricular (AC) e por outra parte denominada prova pública de discussão curricular (PPDC)), nos seguintes termos:

11.a.(2)(a) A PEC é elaborada e classificada por um júri;

11.a.(2)(b) A PEE é prestada perante um júri;

11.a.(2)(c) As provas são classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados os candidatos que:

11.a.(2)(c)(i) Obtenham valor inferior a 70 pontos na PEC ou na PEE, ou valor inferior a 100 pontos na média das duas;

11.a.(2)(c)(ii) Obtenham valor inferior a 100 pontos nas PAC;

11.a.(2)(d) As classificações das PE e da PO são divulgadas pelos respetivos júris através de pautas afixadas na AFA, no portal da DP, no sítio da Internet do CRFA e no sítio da Internet da AFA;

11.a.(2)(e) A constituição do júri das PAC, a bibliografia base para a realização das PE, bem como os critérios da AC e a fórmula de cálculo da nota da PAC constam no anexo D ao aviso, que dele faz parte integrante;

11.a.(2)(f) Os candidatos, aquando do momento da prestação da prova oral, fazem-se acompanhar, obrigatoriamente, dos documentos originais comprovativos de todos os elementos referidos no CV.

11.a.(3) Aferição de Conhecimentos em Língua Inglesa (ACLI), de acordo com os critérios definidos pelo NATO *Standardization Agreement* (STANAG) 6001 (*edition 4*). As decisões sobre a aptidão de conhecimentos em língua inglesa são proferidas pelo Diretor de Ensino da AFA:

11.a.(3)(a) ACLI destina-se exclusivamente aos candidatos que concorrem às especialidades de Navegadores (NAV), Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART) e Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI);



11.a.(3)(b) São eliminados os candidatos às especialidades de NAV, TOCART e TODCI, que não obtenham a classificação mínima de *Standardised Language Profile* (SLP) 22+22;

11.a.(3)(c) Os candidatos possuidores de SLP 22+22, ou superior, obtido até um ano antes da data de realização da ACLI, estão dispensados da mesma.

11.a.(4) Provas de Avaliação Psicológica (PAP), constantes do Despacho n.º 5294/2023 de 23 de março de 2023, do CEMFA, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio de 2023, que visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir da sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de oficiais dos QP da Força Aérea e às funções específicas da especialidade a que se destinam. Compreendem provas de aptidões cognitivas específicas, competências intrapessoais, competências sócio grupais e motivação e adaptabilidade ao contexto militar. As decisões sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelo Diretor do Centro de Psicologia da Força Aérea e notificadas por escrito aos candidatos;

11.a.(5) Inspeções Médicas (IM), que visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício das funções específicas da especialidade a que se destinam, em conformidade com as tabelas de inaptidão e incapacidade para a prestação de serviço por militares e militarizados nas Forças Armadas, aprovadas pela Portaria n.º 790/99, de 7 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 1157/2000, de 7 de dezembro e 1195/2001, de 16 de outubro, bem como averiguar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 44198, de 20 de fevereiro de 1962 no que concerne à vacinação obrigatória. Os exames complementares de diagnóstico e avaliação biométrica realizados em sede de IM têm a validade de 9 meses, sem prejuízo da prerrogativa das respetivas Juntas Médicas determinarem a realização de novos exames. Os candidatos que não possuam exames válidos, são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico. Os exames complementares de diagnóstico são diferenciados em função do diagnóstico médico que é feito a cada candidato e não exclusivamente em função das especialidades para que concorrem, sendo considerada toda a informação clínica conhecida. As deliberações sobre a aptidão nestas provas são proferidas pelas Juntas Médicas da Força Aérea competentes. Das deliberações das Juntas Médicas cabe reclamação e recurso, nos termos do Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho;

11.b. Com exceção das PAC, os resultados das provas de seleção expressam-se por “Apto” ou “Inapto”;

11.c. As provas de seleção têm caráter eliminatório e os candidatos considerados “Inapto”, ou nas condições referidas no parágrafo 11.a.(2)(c), ou que não tenham comparecido na data e hora respetiva são excluídos das provas subsequentes do concurso;

11.d. Os candidatos admitidos a concurso são notificados da data e local para prestação das provas de seleção, devendo proceder à confirmação nas listas de convocação pela seguinte ordem:

11.d.(1) Para as PACF, os candidatos que não tenham sido excluídos na Avaliação Documental;

11.d.(2) Para as PAC, os candidatos que forem considerados aptos nas PACF;

11.d.(3) Para as ACLI, quando aplicável, os candidatos que forem considerados aptos nas PAC;

11.d.(4) Para as PAP, os candidatos que forem considerados aptos nas PAC e na ACLI, quando aplicável;

11.d.(5) Para as IM, os candidatos que forem considerados aptos nas PAP.

11.e. Os candidatos admitidos a concurso são convocados para realizarem as PAP e IM, por ordem decrescente da classificação referida no anexo D, que faz parte integrante do presente aviso, conjugado com os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas constantes no parágrafo 16. do presente aviso de abertura, num quantitativo de



candidatos suficiente para preenchimento das vagas do concurso. Os restantes candidatos constituem-se como reservas podendo, em caso de desistência ou eliminação dos candidatos convocados, ou de as vagas aprovadas permitirem a seriação de mais candidatos, ser convocados para a realização destas provas;

11.f. É obrigatória a apresentação de um cartão de identificação válido ao abrigo da legislação em vigor, em todos os momentos de aplicação das provas de seleção, sob pena de exclusão do concurso;

11.g. As provas de seleção são realizadas sem possibilidade de repetição. Contudo, se for conhecido algum facto novo que possa comprometer a aptidão obtida nas PAP ou IM, a Comissão de Admissão da AFA pode deliberar que o candidato seja reavaliado nessa sede;

11.h. Aos candidatos que, no decurso das provas de seleção, cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude ou práticas fraudulentas ou incumpram com as normas técnicas ou de conduta que lhes forem transmitidas pelos responsáveis pela aplicação da respetiva prova de seleção, é imediatamente suspensa a sua prestação no concurso.

12 — São excluídos do concurso, por deliberação da Comissão de Admissão da AFA, os candidatos que:

12.a. Não entreguem os documentos previstos no presente aviso na forma e nos prazos fixados;

12.b. Não satisfaçam alguma das condições de admissão referidas nos parágrafos 7. e 8.;

12.c. Não se apresentem com pontualidade no local de prestação das provas;

12.d. Sejam eliminados nas PAC ou ACLI;

12.e. Forem considerados inaptos em qualquer uma das provas de seleção;

12.f. Não apresentem um documento de identificação válido ao abrigo da legislação em vigor, no momento de realização das provas;

12.g. Cometam ou tentem cometer fraude ou práticas fraudulentas, ou incumpram as normas técnicas ou de conduta que lhes sejam transmitidas para a condução das provas de seleção.

13 — Das deliberações da Comissão de Admissão da AFA cabe recurso hierárquico para o CEMFA.

14 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea, aprovado pela Portaria n.º 609/87, de 16 de julho, das classificações relativas às provas de seleção cabe recurso para o CEMFA.

15 — São aprovados no concurso os candidatos que sejam considerados aptos nas PACF, PAP, IM e na ACLI (se aplicável) e não sejam eliminados nas PAC.

16 — Os procedimentos para seriação e preenchimento de vagas são os seguintes:

16.a. A determinação da classificação final dos candidatos para efeitos da elaboração da lista de seriação final encontra-se descrita no anexo D ao presente aviso, que dele faz parte integrante;

16.b. Uma vez publicado o despacho conjunto dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional, referido no parágrafo 2, os candidatos seriados são admitidos ao ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida, até ao preenchimento do número de vagas em cada especialidade fixado, com a seguinte sequência:

16.b.(1) Preenchimento por especialidade das vagas do CG;

16.b.(2) Adição das vagas sobrantes da operação a que se refere a alínea anterior às vagas do CRI;

16.b.(3) São retirados do CRI os candidatos admitidos no âmbito do CG;

16.b.(4) Preenchimento das vagas do CRI;

16.b.(5) Preenchimento das vagas sobrantes pelos candidatos do CG que não tenham sido admitidos na primeira etapa do preenchimento das vagas.



16.c. Em caso de igualdade de classificação, é dada preferência ao candidato mais antigo, nos termos previstos no artigo 260.º e no n.º 3 do artigo 178.º, ambos do EMFAR, conforme se indica:

- 16.c.(1) Maior graduação anterior;
- 16.c.(2) Maior antiguidade no posto anterior;
- 16.c.(3) Mais tempo de serviço efetivo;
- 16.c.(4) Maior idade.

16.d. Sem prejuízo do disposto no RI, relativamente aos candidatos da especialidade de TOCART, na seriação efetuada nos termos do parágrafo 16.b. é dada prioridade aos candidatos detentores de licença *Air Traffic Control Officer* (ATCO) ou *Student Air Traffic Control Officer* (SATCO) e apenas em caso de vagas sobranes é aplicada aos restantes candidatos.

16.e. Os candidatos aptos que não obtenham vaga constituem-se como reservas, podendo ser convocados no caso dos candidatos admitidos desistirem ou serem eliminados nos 10 (dez) dias úteis subsequentes à data de início do ETM.

17 — A lista dos candidatos admitidos ao Curso e dos reservas é aprovada por deliberação da Comissão de Admissão da AFA, e, após homologação do CEMFA, divulgada no sítio da Internet da AFA, no sítio da Internet do CRFA e no portal da DP.

18 — O calendário do concurso, que, com exceção da data de encerramento da fase documental, não se reveste de carácter vinculativo, é o seguinte:

Fases	Datas
Encerramento da fase documental.	23 de agosto.
Divulgação da lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso em sede de avaliação documental.	Até 11 de setembro.
Provas de seleção	A partir de 13 de setembro.
Seriação final e preenchimento de vagas	Após a data de fim das provas de seleção, na condição de antes ser aprovado o despacho referido no parágrafo 2.
Início do ETM	Após seriação final e preenchimento de vagas.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Força Aérea, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Durante a frequência do ETM não se constitui qualquer vínculo autónomo de emprego público, sendo que, após a sua conclusão com sucesso, a condição de militar dos QP se adquire com o ingresso no primeiro posto do respetivo quadro especial.

21 — Os candidatos podem obter informações adicionais através dos seguintes contactos:

21.a. No órgão de gestão de pessoal da unidade de colocação ou Loja do Militar da respetiva U/E/O, quando aplicável;

21.b. Centro de Recrutamento da Força Aérea

Azinhaga dos Ulmeiros

1649-020 Lisboa

Telefones: 800 206 449 (chamada grátis)

E-mail: crfa_recrutamento@emfa.pt

21.c. Núcleo Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 219, 1.º Dto

4200-313 Porto

Telefone: 225 506 120

E-mail: crfa_norte_rec@emfa.pt

As informações devem ser solicitadas preferencialmente por e-mail.

28 de julho de 2023. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *João Guilherme Rosado Cartaxo Alves*, General.



ANEXO A

**Especialidades para ingresso nos Estágios Técnico-Militares
Licenciatura — Ano Letivo 2023/2024****Estágios Técnico-Militares — Licenciatura — Ano Letivo 2023/2024**

Especialidades	Número de vagas previstas pela Força Aérea * (sujeitas à aprovação pelo Despacho referido no parágrafo 2)
Navegadores (NAV)	2
Técnicos de Operações de Comunicações e Criptografia (TOCC)	2
Técnicos de Operações de Meteorologia (TOMET)	2
Técnicos de Operações de Circulação Aérea e Radar de Tráfego (TOCART)	4
Técnicos de Operações de Detecção e Conduta de Interceção (TODCI)	2
Técnicos de Manutenção de Material Aéreo (TMMA)	6
Técnicos de Manutenção de Material Terrestre (TMMT)	4
Técnicos de Manutenção de Material Eletrotécnico (TMMELE)	2
Técnicos de Manutenção de Armamento e Equipamento (TMAEQ)	2
Técnicos de Manutenção de Infraestruturas (TMI)	2
Técnicos de Abastecimento (TABST)	2
Técnicos de Informática (TINF)	2
Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo (TPAA)	2
Técnicos de Saúde (TS)	4
Polícia Aérea (PA)	2
Chefes de Banda de Música (CHBM)	1

*No caso de em alguma especialidade não existirem candidatos em número suficiente para o preenchimento das vagas, é redistribuída uma vaga para a especialidade de TOCART.

No caso do número de vagas para admissão fixado pelo despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional ser inferior ao número de vagas planeadas, são reduzidas vagas conforme a proporção do corte imposto pela tutela, arredondada às unidades.

ANEXO B

Habilitações nas áreas do ensino superior exigidas para a especialidade a que concorre

Especialidade	Área do Curso Superior
NAV	Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial NAV em regime de contrato.
TOCC	Eletrónica e Telecomunicações; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOCC em regime de contrato ou Sargento da especialidade OPCOM.
TOMET	Mestrado nos cursos de: Ciências geofísicas; Meteorologia e oceanografia física; Ciências e tecnologias da terra, atmosfera e do espaço; Licenciatura nos cursos de: Meteorologia; Oceanografia e geofísica; Ciências da terra e da atmosfera; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Oficial TOMET em regime de contrato ou Sargento da especialidade OPMET.
TOCART	Qualquer curso superior.
TODCI	Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TOCART, TODCI ou TOPS em regime de contrato ou Sargento das especialidades OPCART ou OPRDET.
TMMA	Aeronáutica; Aeroespacial; Mecânica; Mecatrónica; Eletromecânica; Gestão Industrial;



Especialidade	Área do Curso Superior
	Metalúrgica; Física; Materiais; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TMMA em regime de contrato, ou Sargento da especialidade MMA.
TMMT	Mecânica; Eletromecânica; Gestão industrial; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TMMT em regime de contrato ou Sargento da especialidade MMT.
TM MEL	Eletrotecnia; Telecomunicações; Automação e Controlo; Eletromecânica; Sistemas de Energia; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TM MEL em regime de contrato ou Sargento das especialidades MELECT, MELECA ou MELIAV.
TMAEQ	Aeronáutica; Aerospacial; Mecânica; Mecatrónica; Materiais; Metalúrgica; Física; Eletromecânica; Eletrónica; Produção Industrial; Química; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TMAEQ, ou Sargento da especialidade MARME.
TMI	Mecânica; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Sargento da especialidade CMI.
TABST	Administração e Gestão de Empresas; Economia ou Gestão; Gestão da Distribuição e da Logística; Gestão de Empresas; Distribuição e Logística; Gestão de Transportes e Logística; Informática de Gestão; Ciências Empresariais; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TABST em regime de contrato ou Sargento da especialidade ABST.
TINF	Ciência de Computadores; Ciência de Dados; Ciência de Dados Aplicada; Ciência de Dados e Inteligência Artificial; Ciências da Computação; Computação e Logística; Computação e Matemática Aplicada; Desenvolvimento de Software e Aplicações; Engenharia de Computadores e Informática; Engenharia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Engenharia e Gestão de Sistemas de Informação; Engenharia Informática e Aplicações; Engenharia Informática e Multimédia; Engenharia Informática, Redes e Telecomunicações;



Especialidade	Área do Curso Superior
	Engenharia Multimédia; Engenharia de Redes e Sistemas de Computadores; Engenharia de Sistemas Informáticos; Engenharia de Sistemas e Tecnologias Informáticas; Gestão de Sistemas e Computação; Gestão de Sistemas de Informação; Informática; Informática e Comunicações; Informática de Gestão; Informática e Gestão de Empresas; Informática e Multimédia; Informática e Tecnologias Multimédia; Informática Web, Móvel e na Nuvem; Inteligência Artificial e Ciência de Dados; Segurança Informática em Redes de Computadores; Sistemas de Informação para Gestão; Tecnologias Digitais e Inteligência Artificial; Tecnologias Digitais e Segurança; Tecnologias e Gestão de Sistemas Informação; Tecnologias da Informação; Tecnologias de Informação; Tecnologias de Informação, Web e Multimédia; Tecnologias e Sistemas de Informação para a Web; Engenharia Aeroespacial; Engenharia Aeronáutica; Engenharia de Automação Industrial; Engenharia de Automação, Controlo e Instrumentação; Engenharia da Computação Gráfica e Multimédia; Engenharia Computacional; Engenharia de Computadores; Engenharia e Ciência de Dados; Engenharia Eletrónica Industrial e Computadores; Engenharia Eletrónica e Informática; Engenharia Eletrónica e Telecomunicações e de Computadores; Engenharia Eletrotécnica e de Computadores; Engenharia Informática; Engenharia Informática e Computação; Engenharia Informática e de Computadores; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Telecomunicações e Informática; Tecnologias Digitais e Automação; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TINF em regime de contrato ou Sargento da especialidade OPINF.
TPAA.	Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão e Administração Pública; Administração Pública; Economia ou Gestão; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial TPAA ou RHL em regime de contrato ou Sargento da especialidade SAS.
TS.	Enfermagem.
PA.	Direito; Educação Física; Desporto; Gestão de Recursos Humanos; Qualquer curso superior, desde que o candidato seja Oficial PA em regime de contrato ou Sargento da especialidade PA.
CHBM.	Qualquer curso superior da área de música; Qualquer curso superior, desde que o candidato já seja Sargento ou Praça MUS.



ANEXO C

Provas de Avaliação da Condição Física

1 — As provas de avaliação da condição física (PACF) são as seguintes:

- 1.a. Passagem do pórtico;
- 1.b. Salto do muro;
- 1.c. Salto da vala;
- 1.d. Extensões de braços;
- 1.e. Abdominais;
- 1.f. Corrida de 2400 metros (m).

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de "Passagem do pórtico", com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura, é realizada por intermédio de uma única tentativa e consiste na transposição de um lanço do pórtico, a passo na posição de pé. É considerado que se inicia uma tentativa a partir do momento em que o candidato deixa de apoiar os membros superiores nos apoios no topo do pórtico.

4 — A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. É considerado que se inicia uma tentativa a partir do momento em que o candidato inicia o deslocamento em direção ao obstáculo. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura;

Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 m espessura.

5 — A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. É considerado que se inicia uma tentativa a partir do momento em que o candidato inicia o deslocamento em direção ao obstáculo. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m (sexo feminino) de comprimento. Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

6 — A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

6.a. O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo para dentro/fora, com o corpo reto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza as extensões, sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas), sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão;

6.b. Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando o corpo desce, tem que efetuar uma flexão dos braços de modo a que o ângulo braço/antebraço seja igual ou inferior a 90.º

7 — A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica:

7.a. O executante realiza os abdominais no tempo máximo de 1 (um) minuto sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito e as mãos nos ombros, joelhos a formar um ângulo de 90.º e pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente, de forma a tocar com os dois cotovelos em simultâneo nas coxas e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos permanecem em contacto com os ombros e os pés com o solo;

7.b. À voz de "começar" dada pelo controlador, os executantes fazem:

7.b.(1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas em simultâneo e retornam à posição inicial;

7.b.(2) As repetições do exercício podem ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova (na posição inicial de decúbito dorsal);



7.c. O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas no tempo máximo de 1 (um) minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- 7.c.(1) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- 7.c.(2) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- 7.c.(3) Se afastar as mãos dos ombros;
- 7.c.(4) Se levantar as nádegas do solo (de forma a dar balanço).

8 — Na prova “Corrida de 2400 m” o executante percorre a distância de dois mil e quatrocentos metros sendo avaliado de acordo com a tabela de aptidão.

Critérios de interrupção da corrida, segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

- 8.a. O executante pede para interromper a prova;
- 8.b. O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
- 8.c. O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
- 8.d. O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
- 8.e. O executante apresenta uma palidez intensa;
- 8.f. O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- 8.g. O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora da prova.

9 — As provas “Passagem do Pórtico”, “Salto do Muro” e “Salto da Vala” são classificadas de “Apto” e “Inapto”. O candidato que ficar “Inapto” numa destas provas termina de imediato o seu processo de candidatura. É considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão em todas as provas.

10 — As provas “Extensões de braços”, “Abdominais” e “Corrida de 2400 m” são classificadas de acordo com a Tabela de aptidão. O candidato que obtiver uma classificação menor que 8 valores em qualquer uma das provas é considerado “Inapto”, terminando de imediato o seu processo de candidatura.

11 — O candidato que obtiver a classificação de 10 (dez) ou mais valores, na média ponderada das 3 provas, (“Extensões de Braços”, “Abdominais” e “Corrida de 2400 m”), é considerado “Apto”. A classificação é obtida através da seguinte fórmula:

$$0,30 \times \text{Classificação nas Extensões de braços} + 0,30 \times \text{Classificação nos Abdominais} + 0,40 \times \text{Classificação na Corrida}$$

12 — Tabela de aptidão para candidatos do sexo masculino:

Classificação por idades	Extensões de braços			Abdominais			Corrida 2400m		
	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
20	50	48	46	62	59	56	08'30"	09'00"	09'30"
19.5	49	47	45	61	58	55	08'40"	09'10"	09'40"
19	47	45	43	59	56	53	08'50"	09'20"	09'50"
18.5	46	44	42	58	55	52	09'00"	09'30"	10'00"
18	44	42	40	56	53	50	09'10"	09'40"	10'10"
17.5	43	41	39	55	52	49	09'20"	09'50"	10'20"
17	41	39	37	53	50	47	09'30"	10'00"	10'30"
16.5	40	38	36	52	49	46	09'40"	10'10"	10'40"
16	38	36	34	50	47	44	09'50"	10'20"	10'50"
15.5	37	35	33	49	46	43	10'05"	10'35"	11'05"
15	35	33	31	47	44	41	10'15"	10'45"	11'15"
14.5	34	32	30	46	43	40	10'30"	11'00"	11'30"
14	32	30	28	44	41	38	10'40"	11'10"	11'40"
13.5	31	29	27	43	40	37	10'55"	11'25"	11'55"
13	29	27	25	41	38	35	11'05"	11'35"	12'05"
12.5	28	26	24	40	37	34	11'20"	11'50"	12'20"
12	27	25	23	39	36	33	11'30"	12'00"	12'30"
11.5	26	24	22	38	35	32	11'45"	12'15"	12'45"



Classificação por idades	Extensões de braços			Abdominais			Corrida 2400m		
	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
11	25	23	21	37	34	31	12'00"	12'30"	13'00"
10.5	24	22	20	36	33	30	12'15"	12'45"	13'15"
10	23	21	19	35	32	29	12'30"	13'00"	13'30"
9.5	22	20	18	34	31	28	12'40"	13'10"	13'40"
9	21	19	17	33	30	27	12'50"	13'20"	13'50"
8.5	20	18	16	32	29	26	13'00"	13'30"	14'00"
8	19	17	15	31	28	25	13'10"	13'40"	14'10"

13 — Tabela de aptidão para candidatas do sexo feminino:

Classificação (Valores)	Extensões de braços			Abdominais			Corrida 2400m		
	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos	<= 29 anos	30-34 anos	35-39 anos
20	40	38	36	59	56	53	10'00"	10'30"	11'00"
19.5	39	37	35	58	55	52	10'10"	10'40"	11'10"
19	37	35	33	56	53	50	10'20"	10'50"	11'20"
18.5	36	34	32	55	52	49	10'30"	11'00"	11'30"
18	34	32	30	53	50	47	10'40"	11'10"	11'40"
17.5	33	31	29	52	49	46	10'50"	11'20"	11'50"
17	31	29	27	50	47	44	11'00"	11'30"	12'00"
16.5	30	28	26	49	46	43	11'10"	11'40"	12'10"
16	28	26	24	47	44	41	11'20"	11'50"	12'20"
15.5	27	25	23	46	43	40	11'35"	12'05"	12'35"
15	25	23	21	44	41	38	11'45"	12'15"	12'45"
14.5	24	22	20	43	40	37	12'00"	12'30"	13'00"
14	22	20	19	41	38	35	12'10"	12'40"	13'10"
13.5	21	19	18	40	37	34	12'25"	12'55"	13'25"
13	19	18	17	38	35	32	12'35"	13'05"	13'35"
12.5	18	17	16	37	34	31	12'50"	13'20"	13'50"
12	17	16	15	36	33	30	13'00"	13'30"	14'00"
11.5	16	15	14	35	32	29	13'15"	13'45"	14'15"
11	15	14	13	34	31	28	13'30"	14'00"	14'30"
10.5	14	13	12	33	30	27	13'45"	14'15"	14'45"
10	13	12	11	32	29	26	14'00"	14'30"	15'00"
9.5	12	11	10	31	28	25	14'10"	14'40"	15'10"
9	11	10	9	30	27	24	14'20"	14'50"	15'20"
8.5	10	9	8	29	26	23	14'30"	15'00"	15'30"
8	9	8	7	28	25	22	14'40"	15'10"	15'40"

14 — Os militares na efetividade de serviço só podem realizar as PACF mediante aptidão médica válida registada no Sistema Integrado de Apoio à Gestão da Força Aérea (SIAGFA).

15 — São considerados “Inaptos” os candidatos que não realizem as provas por falta de aptidão médica válida registada em SIAGFA.

16 — É dever dos candidatos militares referidos no parágrafo 14, do presente anexo, requerer a respetiva avaliação da aptidão médica junto da sua U/E/O.

17 — Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo, nomeadamente sapatinhas adequadas à prática de corrida e calção com perna e *t-shirt*.

ANEXO D

Provas de Avaliação de Científica

1 — Para a prestação das provas, os candidatos não podem ter junto de si suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam desligados ou ligados.



2 — Aos candidatos que no decurso da prestação das provas violem o disposto no parágrafo anterior ou cometam ou tentem inequivocamente cometer qualquer fraude é imediatamente suspensa a prestação da prova, sendo eliminados.

3 — É admitida a consulta da componente escrita das provas pelos candidatos, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Júri da Prova, nos dois dias úteis seguintes ao da divulgação da respetiva classificação.

4 — Após a consulta da prova, na presença de um elemento do Júri da Prova, o interessado pode apresentar requerimento para reapreciação da prova, nos dois dias úteis seguintes ao da consulta da prova, indicando as razões que fundamentam o pedido.

5 — O Júri da Prova reaprecia a prova, deliberando sobre o requerimento de reapreciação no prazo de cinco dias úteis.

6 — O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, podendo, inclusive, implicar a eliminação do candidato mesmo quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial.

7 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Prova Escrita Comum.

7.a. Programa:

Área de estudo	Descrição
Legislação Militar	Conhecimento, análise e interpretação dos principais diplomas legais em vigor, referentes ao funcionamento da Instituição Militar.
Cultura Militar Geral	Análise e interpretação de um texto no âmbito das seguintes áreas temáticas: O papel das Forças Armadas no contexto nacional; As missões das Forças Armadas; O Conceito Estratégico de Defesa Nacional (Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013) — <i>Diário da República</i> — 1.ª série N.º 67 de 5 de abril de 2013; As Relações Civil-Militar.
Organização das Forças Armadas. . .	Conhecimento, análise e interpretação dos principais diplomas legais em vigor, orientadores e do funcionamento da Organização das Forças Armadas.

7.b. Bibliografia:

7.b.(1) Legislação Militar:

7.b.(1)(a) CRP — Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, com a 7.ª revisão constitucional;

7.b.(1)(b) RDM — Regulamento de Disciplina Militar — Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de julho;

7.b.(1)(c) CJM — Código de Justiça Militar — Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, com as retificações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 2/2004, de 3 de janeiro;

7.b.(1)(d) Bases Gerais do Estatuto da Condição Militar — Lei n.º 11/89, de 1 de junho;

7.b.(1)(e) EMFAR — Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual.

7.b.(2) Cultura Militar Geral:

7.b.(2)(a) Conceito Estratégico de Defesa Nacional — Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, de 5 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67 de 5 de abril de 2013;

7.b.(2)(b) “Defesa 2020”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 77, de 19 de abril de 2013;

7.b.(2)(c) “NATO 2022 Strategic Concept” disponível em <https://www.nato.int/strategic-concept/>;

7.b.(3) Organização das Forças Armadas:

7.b.(3)(a) LDN — Lei de Defesa Nacional — Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual;



7.b.(3)(b) LOBOFA — Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas — Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto;

7.b.(3)(c) LOFA — Lei Orgânica da Força Aérea — Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

7.b.(3)(d) Orgânica da Força Aérea — Organização interna da Força Aérea — Decreto Regulamentar n.º 12/2015, de 31 de julho, na sua redação atual;

7.c. Constituição do júri:

7.c.(1) Efetivos:

Presidente: COR/TPAA/Res 059624-J Carlos Raposo (MUSAR);

Vogal: COR/TOMET 102355-B Lídia Santana (AFA);

Vogal: CAP/JUR 138531-D Maria Costa (AFA).

7.c.(2) Reserva:

MAJ/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA).

8 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de NAV:

8.a. Bibliografia:

8.a.(1) Air Navigation AFM 11 — 216 USAF;

8.a.(2) Air Navigation AFM 11 — 217 USAF- Volume 1 e Volume 2;

8.a.(3) 060 061 General Navigation JAA/ATPL Oxford;

8.a.(4) 060 062 Radio Navigation JAA/ATPL Oxford;

8.a.(5) MDINST 147-10(B) Manual de Teoria de Instrumentos;

8.a.(6) ICAO DOC 9137 Airport Services Manual Part 1 Rescue and Firefighting;

8.a.(7) ICAO ANNEX 03 Meteorological Service for International Air Navigation;

8.a.(8) ICAO ANNEX 06 Operation of Aircraft;

8.a.(9) STANAG 3712 ATM (EDITION 8) — Airfield Rescue and Fire-Fighting Services Identification Categories;

8.a.(10) Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio;

8.a.(11) Decreto-Lei n.º 55/2010 com a Republicação do Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio;

8.a.(12) NATO AJP-01 Allied Joint Doctrine 01, 2017.

8.b. Constituição do júri:

8.b.(1) Efetivos:

Presidente: COR/NAV 083113-B José Oliveira (CA);

Vogal: TCOR/NAV 106905-J Vítor Martins (DINST);

Vogal: CAP/NAV 133011-L Pedro Morais (AFA).

8.b.(2) Reserva:

TCOR/NAV 105061-D Rui Rocha (AM1).

9 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TOCC:

9.a. Bibliografia:

9.a.(1) Doutrina NATO:

9.a.(1)(a) C-M (2002) 49-REV1 — Security within the North Atlantic Treaty Organization;

9.a.(1)(b) AC/35-D/2000-REV8 — Directive on Personnel Security;



9.a.(1)(c) AC/35-D/2001-REV3 — Directive on Physical Security;
9.a.(1)(d) AC/35-D/2002-REV5 — Directive on the Security of NATO Classified Information;
9.a.(1)(e) AC/35-D/2004-REV3 — Primary Directive on CIS Security;
9.a.(1)(f) AC/35-D/2005-REV3 — Management Directive for CIS Security;
9.a.(1)(g) MC 0188/2 — NATO Policy on the Use and Management of the Radio-Frequency Spectrum;
9.a.(1)(h) PO (2022)0208 — NATO Joint Civil and Military Frequency Agreement (NJFA) 2021;
9.a.(1)(i) NATO STANDARD ASP-01, Edition A, Version 2, SEP2020 — Spectrum Management in Military Operations;

9.a.(2) Combined Communications-Electronics Board (CCEB) Allied Communications Publications (ACPs):

9.a.(2)(a) ACP 121 (I) — Communication Instructions — General;
9.a.(2)(b) ACP 190 (D) — Guide to Electromagnetic Spectrum Management in Military Operations;

9.a.(3) Regulamentação da União Internacional de Telecomunicações (UIT):

9.a.(3)(a) Radio Regulations — Vol.1 (Ed.2020);

9.a.(4) Regulamentos da Força Aérea:

9.a.(4)(a) RFA 390-1(A) — Política de Sistemas de Comunicações e de Informações da Força Aérea;

9.a.(4)(b) RFA 390-3(A) — Política de Segurança da Informação e dos Sistemas de Informação e Comunicações da Força Aérea;

9.a.(4)(c) RFA 390-6 — Política de Ciberdefesa da Força Aérea;

9.a.(5) Diretivas do CEMFA:

9.a.(5)(a) DIRETIVA N.º 02/1999 — Redes de Comunicações Internas das Unidades Base;

9.a.(5)(b) DIRETIVA N.º 08/2021 — Estudo e implementação de Sistemas de Informação e Comunicações que armazenem, processem ou transmitam Informação Classificada e respetivas infraestruturas.

URL: <https://portalfap.emfa.pt/codigo-001.001.028.002.008.001>.

9.b. Constituição do júri:

9.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TOCC 088111-C José Silva (BA6);

Vogal: MAJ/TOCC 128120-J Miguel Maria (EMFA/DIVCSI);

Vogal: CAP/ENGEL 136787-A Diogo Silva (AFA).

9.b.(2) Reserva:

MAJ/TOCC 078624-B Manuel Fernandes (CA).

10 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TOMET:

10.a. Bibliografia:

10.a.(1) Meteorologia Física, DSINST/M395-7 (A);

10.a.(2) Análise e Previsão Meteorológica, DSINST/M395-9;

10.a.(3) Manual de Aerologia, DSINST/M395-6;

10.a.(4) Compêndio de Códigos Meteorológicos, CCF 325-1 (CFP/CFS/CFO);



- 10.a.(5) Compêndio de Meteorologia Aeronáutica, CCF 325-2 (CFP/CFS/CFO);
- 10.a.(6) Compêndio de Meteorologia Geral, CCF 325-4 (CFS/CFO);
- 10.a.(7) Meteorologia e Ambiente, Pedro M. A. Miranda, Universidade Aberta, 2001;
- 10.a.(8) Meteorology and Flight, A Pilots Guide to Weather, Tom Bradbury, A&Cblack, 2000;
- 10.a.(9) Weather Analysis and Forecasting, Patrick Santurette and Christo G. Georgiev, Elsevier Academic Press, 2005;
- 10.a.(10) Meteorological Service for International Air Navigation, ICAO Annex 3, International Civil Aviation Organization, 2020;
- 10.a.(11) Manual on Codes, International Codes, vol. I.1, part A — «Alphanumeric codes», WMO — n.º 306, World Meteorological Organization, 2011 updated 2019;
- 10.a.(12) International Cloud Atlas, Volume I — Manual on the Observation of Clouds and Other Meteors, WMO — No. 407, World Meteorological Organization, 2017;
- 10.a.(13) Aviation Hazards, WMO/TD — No. 1390, World Meteorological Organization, 2007;
- 10.a.(14) Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation, WMO — No. 8, World Meteorological Organization, 2021;
- 10.a.(15) Aerodrome Reports and Forecasts, WMO — No. 782, World Meteorological Organization, 2022;
- 10.a.(16) Aeronautical Meteorological Practices, ICAO Doc 8896, International Civil Aviation Organization, 2017;
- 10.a.(17) User Manual, EUMETRAIN, URL: <https://www.eumetrain.org/user-manual>;
- 10.a.(18) Nordin Meteorology, EASA ATPL, Edition 7.2 (2018) ISBN 978-82-8107-145-2;
- 10.a.(19) Introdução à Meteorologia, Pedro M. A. Miranda, 2017;

10.b. Constituição do júri:

10.b.(1) Efetivos:

Presidente: MAJ/TOMET 102381-A Catarina Cerqueira (CA);
Vogal: MAJ/TOMET 132080-H Pedro Guerreiro (AFA);
Vogal: TEN/TOMET 139974-J Pedro Coutinho (CFMTFA).

10.b.(2) Reserva:

MAJ/TOMET 131024-A Pedro Miranda (CA).

11 — Prova Escrita de Avaliação Científica -Especialidade de TOCART:

11.a. Bibliografia:

- 11.a.(1) Convention on International Civil Aviation — Doc 7300;
- 11.a.(2) Rules Of The Air — Annex 2 to the Convention on International Civil Aviation;
- 11.a.(3) Air Traffic Services — Annex 11 to the Convention on International Civil Aviation;
- 11.a.(4) Aeronautical Information Services — Annex 15 to the Convention on International Civil Aviation;
- 11.a.(5) Air Traffic Management, Procedures for Air Navigation Services — Doc 4444;
- 11.a.(6) AIP Militar;
- 11.a.(7) Regulation (EU) N.º 2018/1139 on common rules in the field of civil aviation and establishing a European Union Aviation Safety Agency;
- 11.a.(8) Regulation (EU) N.º 923/2012 on common rules of the air and operational provisions regarding services and procedures in air navigation;
- 11.a.(9) Regulation (EU) N.º 2016/1185 amending Regulation N.º 923/2012;
- 11.a.(10) Regulamento N.º 816/2018 Requisitos aplicáveis ao licenciamento de militares controladores de tráfego aéreo.



11.b. Constituição do júri:

11.b.(1) Efetivos:

Presidente: MAJ/TOCART 132857-D Alexandre Félix (CA);

Vogal: MAJ/TOCART 129975-B Rodrigo Quintas (BA1);

Vogal: MAJ/TOCART 128828-J Sandra Rodrigues (AFA).

11.b.(2) Reserva:

MAJ/TOCART 129235-J André Casimiro (BA5).

12 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TODCI:

12.a. Bibliografia:

12.a.(1) AAP-6 NATO Glossary for Terms and Definitions;

12.a.(2) ACO Manual 75-2-1 “Fighting Edge” Air-to-Air Training Rules;

12.a.(3) AIP Portugal;

12.a.(4) AIP Militar;

12.a.(5) APP-7 Joint Brevity Words Publication;

12.a.(6) AJP 3.3 Allied Joint Doctrine for Air and Space Operations;

12.a.(7) AJP 3.3.5 Allied Joint Doctrine for Joint Airspace Control;

12.a.(8) NEP/OPS-001 CA — Coordenação e Gestão Operacional do Tráfego Aéreo.

12.b. Constituição do júri:

12.b.(1) Efetivos:

TCOR/TODCI 080008-C José Romão (CA);

CAP/TODCI 131028-D Hugo Henriques (CA);

CAP/TOCART 128828-J Sandra Correia (AFA);

12.b.(2) Reserva:

CAP/TODCI 131019-E Filipe Gonçalves (CA).

13 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TMMA:

13.a. Bibliografia:

13.a.(1) FERREIRA, Luís Andrade, Uma Introdução à Manutenção, Publindústria, Porto, 1998;

13.a.(2) Ensaios Não Destrutivos: T.O. 33B-1-1 Technical Manual Nondestructive Inspection Methods: Nondestructive Inspection Methods, Basic Theory;

13.a.(3) Aerodynamics For Engineering Students de Houghton and Carruthers (Biblioteca AFA);

13.a.(4) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-1 — Compêndio de Estruturas e Sistemas de Aeronaves. Centro de Formação Militar;

13.a.(5) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-2 — Compêndio de Aerodinâmica Básica. Centro de Formação Militar;

13.a.(6) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-3 — Compêndio de Motores Alternativos. Centro de Formação Militar;

13.a.(7) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-4 — Compêndio de Motores de Turbina. Centro de Formação Militar;

13.a.(8) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-6 — Compêndio de Materiais e Órgãos de Máquinas. Centro de Formação Militar;

13.a.(9) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-7 — Compêndio de Práticas Gerais de Manutenção. Centro de Formação Militar;

13.a.(10) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 335-8 — Compêndio de Aerodinâmica, Estruturas e Sistemas de Avião. Centro de Formação Militar;

13.a.(11) RFA 400-1 — Regulamento do Sistema de Gestão da Qualidade e Aeronavegabilidade (RSGA);

13.a.(12) Regulamento 431/2016, de 06 de maio — Regulamento para a Área da Manutenção, em Matéria de Aeronavegabilidade, no Âmbito da Defesa Nacional;

13.a.(13) Normas da Qualidade e Aeronavegabilidade (NQA) das séries P003 (Gerar Aeronaves Prontas), P006 (Gerir Recursos Materiais) e P007 (Gerir Recursos Humanos);

13.a.(14) Glossário do SGQA;

13.a.(15) RFA 415-1(C) — Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea (RAMFA);

13.a.(16) Guide to the NATO Codification System, site: https://www.nato.int/structur/ac/135/ncs_guide/english/e_index.htm;

13.a.(17) Organização da Manutenção de Aeronaves na FA: RFA-305-1 (B) — Regulamento da Organização das Bases Aéreas.

13.b. Constituição do júri:

13.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TMMA 111888-G Sónia Figueira (DEP);

Vogal: MAJ/TMMA 130484-E João Pinto (DMSA);

Vogal: TEN/ENGAER 139424-L Vasco Coelho (AFA).

13.b.(2) Reserva:

TCOR/TMMA 125264-L Rui Almeida (DMSA).

14 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TMMT:

14.a. Bibliografia:

14.a.(1) Força Aérea Portuguesa, 1999. RFA 330-1 Prevenção de Acidentes. Alfragide: Inspecção-Geral da Força Aérea;

14.a.(2) Força Aérea Portuguesa, 2006. RDINST 100-1(B) Regulamento de Atribuição de Certificados de Condução Auto da Força Aérea. Alfragide: Direcção de Instrução;

14.a.(3) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 337-1 Compêndio Sistemas de Viaturas Auto. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

14.a.(4) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 337-2 Compêndio Electricidade Auto. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

14.a.(5) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 337-4 Compêndio Motores de Viaturas Auto. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

14.a.(6) Força Aérea Portuguesa, 2011. RFA 422-1 (B) Regulamento da Utilização, Condução e Trânsito das Viaturas da Força Aérea. Alfragide: Divisão de Recursos;

14.a.(7) Força Aérea Portuguesa, 2012. MCLAFA 418-2 (A) Manual de Combustíveis e Lubrificantes. Alfragide: Estado Maior da Força Aérea;

14.a.(8) Força Aérea Portuguesa, 2021. Circular Técnica n.º 9/2021 da DAT — Utilização de cartão magnético para abastecimento de combustível rodoviário;

14.a.(9) Força Aérea Portuguesa, 2016. Circular Técnica n.º 2/2016 da DAT — Dísticos identificadores nas viaturas militares;

14.a.(10) Força Aérea Portuguesa, 2020. Circular Técnica n.º 2/2020 da DAT — Manutenção de viaturas e equipamentos;

14.a.(11) Diretiva n.º 1/DS/2019 — Transporte de doentes por via terrestre na Força Aérea.

14.b. Constituição do júri:

14.b.(1) Efetivos:

Presidente: COR/TMMT 092714-H Bruno Terenas (DAT);

Vogal: MAJ/TMAEQ 133985-A Luís Marques (AFA);

Vogal: MAJ/TMMT 128222-A José Braga (UAL).



14.b.(2) Reserva:

MAJ/TMMT 111443-D Sandra Lopes (DAT).

15 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TMME:

15.a. Bibliografia:

15.a.(1) Teoria de Circuitos: Joseph A. Edminister — Circuitos Elétricos (2th Ed. Schaum McGraw-Hill);

15.a.(2) Eletrónica: Millman — Halkias — Integrated Electronics (McGraw-Hill Internacional Edition);

15.a.(3) Sistemas Digitais: Mário Serafim Nunes — Sistemas Digitais (Editora Presença);

15.a.(4) Telecomunicações: A. Bruce Carlson — Communication Systems (McGraw — Hill International Edition);

15.a.(5) Redes de Computadores: A. Tanenbaum — Computer Networks, (4th Ed. Prentice Hall);

15.a.(6) Eletrónica de Potência: M. H. Rashid — Power Electronics, Circuits, Devices and Applications, (3th Ed. Prentice Hall);

15.a.(7) Máquinas Elétricas e Energia: Stephen J. Chapman — Electric Machinery Fundamentals (5th Ed. McGraw Hill); Josué Morais, José Pereira — Guia Técnico das Instalações Elétricas (Certi);

15.a.(8) Aviónicos: I. Moir, A Seabridge, M. Jukes — Civil Avionics Systems (John Wiley & Sons).

15.b. Constituição do júri:

15.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TMMEL 111880-D Miguel Simões (CA);

Vogal: MAJ/TMMEL 125833-J Isadora Rua (ER3);

Vogal: TEN/ENGEL 138265-K Anna Agamyryzansc (AFA).

15.b.(2) Reserva:

CAP/TMMEL 128327-J Carlos Mateus (BA5).

16 — Prova Escrita de Avaliação Científica -Especialidade de TMAEQ:

16.a. Bibliografia:

16.a.(1) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 332-1 — Compêndio de Estruturas e Sistemas de Aeronaves. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(2) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 333-2 — Compêndio de Sistemas de Oxigénio. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(3) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 333-3 — Compêndio de Sistemas de Ejeção de Tripulantes de Aeronaves. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(4) Força Aérea Portuguesa, 2008. CCF 333-4 — Compêndio de Explosivos e Munições. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea;

16.a.(5) Força Aérea Portuguesa, 2018. CCF 333-6 — Compêndio de Equipamentos de Voo, Salvamento e Sobrevivência. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(6) Força Aérea Portuguesa, 2017. CCF 333-7 — Compêndio de Segurança com Explosivos e Munições. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(7) Força Aérea Portuguesa, 2017. CCF 333-8 — Compêndio de Armamento de Aeronaves. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(8) Força Aérea Portuguesa, 2017. CCF 333-9 — Compêndio de armamento terrestre. Ota: Centro de Formação Militar e Técnica;

16.a.(9) Força Aérea Portuguesa, 2018. Circular Técnica N.º 01/2018 do Comando da Logística — Manutenção, Armazenagem e Transporte de Equipamentos de Voo, Salvamento, Sobrevivência e Resgate;



16.a.(10) Força Aérea Portuguesa, 2019. Manual da Força Aérea (MFA) 410-2 Oxigénio Aeronáutico;

16.a.(11) Força Aérea Portuguesa, 2007. Circular Técnica N.º 01/07 Alt.1 do CLAFA/RA — Armamento Terrestre — Divisão por Grupos Principais;

16.a.(12) Força Aérea Portuguesa, 2020. Diretiva N.º 11/2020 do CEMFA — Controlo de Armamento, Equipamento Militar, Munições e Explosivos.

16.b. Constituição do júri:

16.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TMAEQ 087456-G António Regouga (DMSA);

Vogal: MAJ /TMAEQ 133985-A Luís Marques (AFA);

Vogal: MAJ/TMAEQ 128139-K José Martins (DMSA).

16.b.(2) Reserva:

MAJ/TMAEQ 120316-K Nuno Galego (DMSA).

17 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TMI:

17.a. Bibliografia:

17.a.(1) Çengel, Yunus; Boles, Michael (2013). Termodinâmica. 7.ª ed. Lisboa: McGraw-Hill de Portugal;

17.a.(2) Gergman, Theodore L.; Lavine, Adrienne S. (2019). Incropera — Fundamentos de Transferência de Calor e de Massa. 8.ª Ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora;

17.a.(3) White, Frank (2018). Mecânica dos Fluidos. 8.ª Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill;

17.a.(4) Monteiro, Victor (2016). Ventilação na Restauração e Hotelaria. 2.ª Ed. Lisboa: ETEP-Edições Técnicas e Profissionais;

17.a.(5) Portgás (2019). Manual de Especificações Técnicas. 9.ª disponível em: <https://www.portgas.pt/media/iunhe0nj/manual-de-especificacoes-tecnicas-portgas.pdf>;

17.a.(6) Novais, José (2014). Ar Comprimido Industrial — Produção, Tratamento e Distribuição. 3.ª Ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian;

17.a.(7) Roriz, Luís et al. (2007). Climatização — Conceção, Instalação e Condução de Sistemas. 2.ª Ed. Alfragide: Edições Orion;

17.a.(8) Carvalho, Luís; Calado, Vitor; et Al. (2015). Manual de Instalação de Sistemas Solares Térmicos: 2.ª Edição. Publindústria;

17.a.(9) Cabral, José (2015). Gestão da Manutenção de Equipamentos, Instalações e edifícios. 3.º Edição: LIDEL — Edições Técnicas;

17.a.(10) Santos, António (2018). AVAC, Um manual apoio, complementos. 1.ª Edição: Engebook.

17.a.(11) Santos, António (2021). AVAC, Um manual apoio, fundamentos. 2.ª Edição: Engebook.

17.a.(12) Diretiva Técnica DI N.º 01/2019 — Contrato de Manutenção, Conservação e Assistência Técnica para Instalações de AVAC em Unidades do SICCAP e Unidades Críticas na FA;

17.a.(13) Diretiva Técnica DI N.º 01/2020 — Instalações de Armazenagem e Abastecimento de Combustível Líquido Terrestre na FA;

17.a.(14) Circular Técnica DI N.º 01/21019 — Manutenção de Redes Prediais de Distribuição de Água na Força Aérea.

17.b. Constituição do júri:

17.b.(1) Efetivos:

Presidente: MAJ/ENGEL 129911-F Ricardo Sousa (AFA);

Vogal: CAP/TMI 133926-F Filipe Barros (DI);

Vogal: CAP/TMI 137148-H Filipe Araújo (DI).

17.b.(2) Reserva:

CAP/TMI 134893-A João Ferreira (DI).

18 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TABST:

18.a. Bibliografia:

18.a.(1) RFA-303-1 VOL.I — Organização da Força Aérea — Organização do CLAFA, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 25/2019;

18.a.(2) RFA-305-1 (B) — Regulamento de Organização das Bases Aéreas;

18.a.(3) CLAFA-305-3 (A) — Manual de Organização do Depósito Geral de Material da Força Aérea, conjugado com o Despacho do CEMFA 25/2019;

18.a.(4) RFA-415-1 (C) — Regulamento de Abastecimento de Material da Força Aérea;

18.a.(5) NQA.P006.004 — Rececionar Material;

18.a.(6) PQA.006.004. GERAL.001 — Verificar Material na Receção;

18.a.(7) MFA 415-3 (A) — Manual do Utilizador do SIGMA-ABASTECIMENTO. Capítulo 1 (Códigos de transação)/Parágrafo 104 (Códigos de Transação — Sistema de Codificação);

18.a.(8) MCLAFA 415 — 1 — Normas e Procedimentos Complementares ao RAMFA 415-1 (C);

18.a.(9) Circular n.º 06/DA/2007 — Gestão de material no âmbito da Direção de Abastecimento;

18.a.(10) Circular n.º 07/DA/2007 — Atribuição de números de lote a materiais;

18.a.(11) Despacho n.º 5/2009 — CEMFA — Centralização da Aquisição de bens pela Direção de Abastecimento e Transportes (DAT);

18.a.(12) Diretiva n.º 18/CEMFA/17 — Abate de aeronaves, equipamentos, materiais e artigos, à corrente geral de abastecimento da Força Aérea, e seu reaproveitamento, depósito, cedência ou alienação;

18.a.(13) Diretiva n.º 1/CLAFA/21 — Catalogação de Material — Cláusula Contratual de Catalogação;

18.a.(14) O candidato deverá ainda consultar:

18.a.(14)(a) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos (CCP) com as alterações em vigor até à publicação do anúncio, designadamente: Parte II (Contratação Pública) do CCP — títulos (I, II, III e V);

18.a.(14)(b) MAN 2010LOG03 — Controlo de Ajustes Directos_CCP_v4. Disponível para consulta no portal da DFFA-SIGDN na Documentação Técnica, área Logística.

18.b. Constituição do júri:

18.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TABST 095480-C João Vieira (DAT);

Vogal: MAJ/TABST 111890-A Gualter Cardoso (DAT);

Vogal: CAP/TPAA 129433-E Tiago Valente (AFA).

18.b.(2) Reserva:

TCOR/TABST 120313-E Jorge Fonseca (DGMFA).

19 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TINF:

19.a. Bibliografia:

19.a.(1) Algoritmos e Estruturas de Dados:

19.a.(1)(a) Database System Concepts, 6th Edition. AviSilberschatz, Henry F. Korth and S. Sudarshan. McGraw Hill, 2010, 978-007-352-332-3;



19.a.(1)(b) SQL — Structured Query Language, 9.ª ed., Luís Manuel Dias Damas, FCA — Editora de Informática, 2005, 978-972-722-443-2;

19.a.(1)(c) Introduction to Algorithms, 3rd edition, Thomas H. Cormen, Charles E. Leiserson, Ronald L. Rivest, and Clifford Stein, The MIT Press, 2009, 978-0-262-53305-8;

19.a.(2) Análise de Sistemas:

19.a.(2)(a) Unified Modeling Language User Guide, 2th Edition. G. Booch, J. Rumbaugh, I. Jacobson, Addison -Wesley, 2005, 978-032-126-797-9;

19.a.(3) Protocolos e Redes de Computadores:

19.a.(3)(a) Computer Networks, 5th Edition, S. Tanenbaum, Prentice Hall, 2010, 978-013-212-695.

19.b. Constituição do júri:

19.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TINF 111867-G Mário Pereira (DCSI);

Vogal: MAJ/TINF 1128224-H Nuno Caetano (DCSI);

Vogal: CAP/TINF 135935-F Nelson Afonso (AFA).

19.b.(2) Reserva:

CAP/TINF 130938-C Licínio Simões (DCSI).

20. Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TPAA:

20.a. Bibliografia:

20.a.(1) Estatuto dos Militares das Forças Armadas — Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual (Preâmbulo e artigos 1.º ao 200.º; 220.º a 232.º; 242.º a 244.º e 254.º a 274.º);

20.a.(2) Regras de Gestão dos Militares do Regime de Contrato — Despacho do CEMFA n.º 88/2016, de 22 de dezembro;

20.a.(3) Duração do Período Mínimo de Contrato e Respetivas Renovações para as Especialidades em Regime de Contrato, nas suas várias modalidades — Despacho do CEMFA n.º 10/2017, de 7 de fevereiro;

20.a.(4) Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Diferentes Regimes de Contrato e no Regime de Voluntariado — Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro;

20.a.(5) Regulamento da Avaliação do Mérito dos Militares das Forças Armadas — Portaria n.º 301/2016, de 30 de novembro, na sua redação atual, e complementado pelos Despachos do CEMFA, n.º 17/2018, de 31 de janeiro, n.º 51/2018 de 30 de outubro e n.º 24/2020, de 20 de março;

20.a.(6) Regulamento das Colocações dos Militares da Força Aérea — Despacho do CEMFA n.º 68/2007, de 18 de setembro, alterado pelo Despacho do CEMFA n.º 37/2010, de 12 de março;

20.a.(7) Regime Jurídico de Férias e Licenças (Militares):

20.a.(7)(a) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Artigos 33.º a 53.º; 89.º a 96.º e 237.º a 247.º);

20.a.(7)(b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (Artigos 126.º a 132.º);

20.a.(8) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

20.a.(8)(a) Modalidades de vínculo e prestação de trabalho para o exercício de funções públicas (Artigos 6.º a 12.º);



- 20.a.(8)(b) Carreiras (Artigos 84.º a 88.º);
- 20.a.(8)(c) Férias e Faltas (Artigos 126.º a 143.º);
- 20.a.(8)(d) Alteração do posicionamento remuneratório (Artigos 156.º a 158.º);

20.a.(9) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

20.a.(10) Reconhecimento e verificação de documentos — Guia de Apoio (Disponível em Portal FAP — CPESFA — DP — Gestão de Pessoal Militar — Reconhecimento e Verificação de Documentos);

20.a.(11) Normas de Elaboração das Ordens de Serviço nas Unidades da Força Aérea — Circular da Direção de Pessoal n.º 03/2017, de 7 de dezembro (Disponível em Portal FAP — CPESFA — DP — Gestão de Pessoal Militar — Modelo Único de Ordem de Serviço);

20.a.(12) Abono de Suplemento de Residência — Previsto no n.º 2 do Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 90/2015 — Estatuto dos Militares das Forças Armadas, encontra-se regulado pelo Decreto-Lei n.º 172/1994 — Suplemento de Residência, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 60/1995 — Suplemento de Residência e pelo Artigo 8.º da Lei n.º 51/2013 — Suplemento de Residência;

20.a.(13) Plano de Ação para a Profissionalização do Serviço Militar (Disponível em Portal FAP — VCEMFA — DIVS-EMFA — Plano de Ação para a Profissionalização do Serviço Militar (PAPSM)).

20.b. Constituição do júri:

20.b.(1) Efetivos:

Presidente: TCOR/TPAA 120308-J Dora Duarte (AFA);

Vogal: MAJ/TPAA 118941-H Célia Braga (CFMTFA);

Vogal: CAP/TPAA 130477-B Luísa Abreu (UAL).

20.b.(2) Reserva:

MAJ/TPAA 129968-K Fausto Santos (AM1).

21 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de TS:

21.a. Bibliografia:

21.a.(1) NATO STANDARD AJP-4.10 ALLIED JOINT DOCTRINE FOR MEDICAL SUPPORT Edition C Version 1 SEPTEMBER 2019. Disponível em:

https://www.coemed.org/files/stanags/01_AJP/AJP-4.10_EDC_V1_E_2228.pdf;

21.a.(2) “*Perfil de Competências do Enfermeiro gestor*” *Diário da República*, 2.ª série — N.º 48 — 10 de março de 2015. Disponível em:

https://www.ordemenfermeiros.pt/arquivo/legislacao/Documents/LegislacaoOE/Regulamento_101_2015_PerfilCompetenciasEnfermeiroGestor.pdf;

21.a.(3) IMPERATORI, Emílio; GIRALDES, Maria — *Metodologia do planeamento da saúde* — manual para uso em serviços centrais, regionais e locais. Lisboa: Escola Nacional de Saúde Pública, 1993;

21.a.(4) «*Padrões de qualidade dos cuidados de enfermagem*», revista Divulgar, da Ordem dos Enfermeiros, dezembro de 2001; Disponível em:

<https://www.ordemenfermeiros.pt/media/8903/divulgar-padroes-de-qualidade-dos-cuidados.pdf>;



21.a.(5) *Plano Nacional de Saúde 2021-2030 (Capítulos — 2; 4; 5; 6; 8 e 9)*. Disponível em:

https://pns.dgs.pt/files/2022/03/PNS-21-30_Versao-editada-1_Final_DGS.pdf;

21.a.(6) «*Regulamento do perfil de competências do enfermeiro de cuidados gerais*», revista Divulgar, da Ordem dos Enfermeiros, agosto de 2012; Disponível em:

https://www.ordemenfermeiros.pt/media/8910/divulgar-regulamento-do-perfil_vf.pdf;

21.a.(7) REPE — *Regulamento do Exercício Profissional dos Enfermeiros*.

21.b. Constituição do júri:

21.b.(1) Efetivos:

Presidente: MAJ/TS 081445-J Paulo Estragadinho (DS);

Vogal: MAJ/TS 126109-G Liliana Casimiro (DS);

Vogal: CAP/TPAA 129433-E Tiago Valente (AFA).

21.b.(2) Reserva:

CAP/TS 120679-G Pedro Duarte (BA1).

22 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de PA:

22.a. Bibliografia:

22.a.(1) Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/88-SEGNAC 1: Capítulos 1, 2 e 4;

22.a.(2) Decreto Regulamentar 12/2015 de 31Julho, Artigo 42.º;

22.a.(3) Ajp 3-14 — Allied Joint Doctrine for Force Protection;

22.a.(4) ATP 3.3.6 NATO Force Protection Doctrine For Air Operations ABRIL 2016;

22.a.(5) AD 70-1 DE 28JAN2019 — ACO SECURITY DIRECTIVE: Part I, Part II, Part IV e Part VI;

22.a.(6) Diretiva 07/CEMFA/18 — Sistemas de Segurança Passiva da Força Aérea;

22.a.(7) NEP/SEG/003 — Procedimentos Gerais de Identificação e Controlo de Acessos nas Unidades e Órgãos da Força Aérea — SET14;

22.a.(8) NEP/SEG/032 — Rastreo de passageiros, bagagem e carga no embarque em aeronaves de transporte nas Unidades da Força Aérea — AGO12;

22.a.(9) NEP/SEG/034 — Áreas de Segurança e Áreas Restritas — 20DEZ17.

22.b. Constituição do júri:

22.b.(1) Efetivos:

Presidente: COR/PA 045170-D António Churro (AFA);

Vogal: MAJ/PA 131382-H Sílvia Silva (AFA);

Vogal: MAJ/PA 132108-A Hugo Santos (CFMTFA).

22.b.(2) Reserva:

CAP/PA 133148-F Rodolfo Santos (CA).

23 — Prova Escrita de Avaliação Científica — Especialidade de CHBM:

23.a. Bibliografia:

23.a.(1) História da Música Ocidental, Donald J. Grout e Claude V. Palisca, Ed. Gradiva;

23.a.(2) Tratado de Contraponto e Fuga, Theodore Dubois, Ed. Au Menestrel;

23.a.(3) Tratado de Harmonia, Emile Durand, Ed. Alphonse Leduc.



23.b. Constituição do júri:

23.b.(1) Efetivos:

Presidente: MAJ/CHBM 131171-K António Rosado (BANDMUS);

Vogal: CAP/CHBM 126199-B Rui Silva (BANDMUS);

Vogal: CAP/TPAA 129433-E Tiago Valente (AFA).

23.b.(2) Reserva:

MAJ/TOMET 128152-G Elisabete Carvalho (AFA).

24 — Critérios e Ponderações da Prova de Avaliação Científica:

24.a. A Prova de Avaliação Científica (PAC) é composta por uma Prova Escrita (PE) e uma Prova Oral (PO), cada uma classificada de 0 a 200 pontos e com um peso na classificação final da avaliação científica de 50 %. Assim: $PAC = (PE+PO) / 2$;

24.b. A Prova Escrita (PE) é composta por uma Prova Escrita Comum (PEC) a todas as especialidades e por uma Prova Escrita Específica (PEE) para cada especialidade. Cada prova é classificada de 0 a 200 pontos e tem um peso de 50 % na classificação final da Prova Escrita. Assim:

$$PE = (PEC+PEE) / 2$$

24.c. As Provas Escritas (Comum e Específica) terão, cada uma, a duração de duas horas, sem consulta de quaisquer elementos de apoio, e versarão as temáticas referenciadas na bibliografia;

24.d. A Prova Oral (PO) é composta por duas partes, denominadas: Avaliação Curricular (AC) e Prova Pública Discussão Curricular (PPDC). Ambas as partes são classificadas de 0 a 200 pontos, contribuindo cada uma com um peso de 50 % para a nota final da Prova Oral. Assim:

$$PO = (AC+PPDC)/2$$

24.e. A Avaliação Curricular (AC) consistirá na análise e avaliação do *Curriculum Vitae* (CV), apresentado pelo candidato, com base nos seguintes quatro Elementos de Avaliação: Formação Académica (FA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e, Outros Elementos Considerados Relevantes (OECR);

A constituição detalhada e a respetiva pontuação, de cada Elemento de Avaliação, constam da Tabela — Grelha de Avaliação Curricular. As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$AC = (FA+1,5FP+1,5EP+OECR)/5$$

24.f. Na Prova Pública de Discussão Curricular (PPDC), o candidato expõe o seu CV e responde a questões, colocadas pelo júri, designadamente sobre as matérias abrangidas pela bibliografia e/ou sobre o CV:

24.f.(1) A prova terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, que o Júri repartirá em dois períodos. Um, para o candidato efetuar a sua Exposição Curricular. Outro, utilizado pelo Júri, para efetuar questões aos candidatos;

24.f.(2) A ordem de execução da prova será efetuada por sorteio, na presença de todos os candidatos;

A avaliação da PPDC será efetuada com base nos seguintes três elementos de avaliação:

Motivação para o Concurso (MC), Qualidade das Competências e Aptidões (QCA) e, Expressão e Fluência Verbais (EFV). As ponderações e a respetiva fórmula de cálculo são:

$$PPDC = (2MC+2QCA+EFV)/5$$



24.g. As Classificações Intermédias (PE, PEC, PEE, PO, AC e PPDC) serão arredondadas até às milésimas de ponto e o resultado da Classificação da Prova de Avaliação Científica (PAC) será arredondado até às centésimas de ponto.

25 — Tabela — Grelha de Avaliação Curricular:

Formação Académica — (FA)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Mínimo a valorar:		
Bacharelato (ciclo de estudos mínimo exigido para a candidatura)/Licenciatura Bolonha . . .	120	80
A acrescentar ao mínimo a valorar:		
Ciclo de estudos de grau diferente do ciclo de estudos anteriormente valorizado:		
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	40	20
Mestrado Pré-Bolonha	50	25
Doutoramento	60	30
Outro Curso Superior (não enquadrado, total ou parcialmente, nos ciclos de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura Bolonha/Bacharelato	20	10
Mestrado Bolonha/Licenciatura Pré-Bolonha	25	12,5
Mestrado Pré-Bolonha	30	15
Cursos de Pós-Graduação (não enquadrados, total ou parcialmente, em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Carga horária inferior a 200 horas:		
Relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 5 pontos).		
Carga horária entre 200 horas e 250 horas:		
Relevante para a especialidade (7,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (3,75 pontos por cada curso, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Carga horária superior a 250 horas:		
Relevante para a especialidade (10 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);		
Não relevante para a especialidade (5 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos).		
Unidades curriculares (não incluídas em ciclo de estudos anteriormente valorizados):		
Licenciatura:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Mestrado ou Pós-Graduação:		
Relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 15 pontos);		
Não relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 7,5 pontos).		
Doutoramento:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada unidade curricular, até ao máximo de 16 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada unidade curricular, até ao máximo de 8 pontos).		
Total FA não pode exceder 200 pontos		



Formação Profissional — (FP)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Formação Profissional na Força Aérea (considerando-se apenas o curso para o nível hierárquico mais elevado):		
Curso de Formação de Praças	80	40
Curso de Formação de Sargentos	140	80
Curso de Formação de Oficiais	160	100
Outros cursos de Formação Profissional:		
Carga horária inferior a 30 horas:		
Relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1 ponto por cada curso, até ao limite de 3 pontos).		
Carga horária entre 30 e 60 horas:		
Relevante para a especialidade (2,5 pontos por cada curso, até ao limite de 7,5 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,25 pontos por cada curso, até ao limite de 3,75 pontos).		
Carga horária entre 61 e 90 horas:		
Relevante para a especialidade (3 pontos por cada curso, até ao limite de 9 pontos);		
Não relevante para a especialidade (1,5 pontos por cada curso, até ao limite de 4,5 pontos).		
Carga horária superior a 90 horas:		
Relevante para a especialidade (4 pontos por cada curso, até ao limite de 12 pontos);		
Não relevante para a especialidade (2 pontos por cada curso, até ao limite de 6 pontos).		
Formação de Formadores:		
Curso de Formação Pedagógica de Formadores (10 pontos);		
Outros cursos de Formação Pedagógica (5 pontos por cada curso, até máximo de 10 pontos).		
Total FP não pode exceder 200 pontos		
Experiência Profissional — (EP)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Mínimo a valorar.	80	
A acrescentar ao mínimo a valorar:		
Experiência Profissional Militar:		
Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos.	75	30
De 2 a 4 anos	100	40
Superior a 4 anos	120	50
Adjunto de Chefia de Serviço:		
Inferior a 2 anos;	50	20
De 2 a 4 anos;	75	30
Superior a 4 anos.	100	40
Desempenho de Funções (não acumulável com Adjunto ou Chefia de Serviço, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	25	10
De 2 a 4 anos	50	20
Superior a 4 anos	75	30
Desempenho de Outras Funções Militares em Acumulação:		
Relevante para a especialidade (0,5 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 10 pontos);		



Experiência Profissional — (EP)	Considerada pelo júri como:	
	Relevante para a Especialidade	Não relevante para a Especialidade
Não relevante para a especialidade (0,25 pontos por cada função e mês de exercício, até ao limite de 5 pontos).		
Experiência Profissional Civil (não acumulável com a de natureza militar, no mesmo período de tempo):		
Inferior a 2 anos	10	5
De 2 a 4 anos	20	10
Superior a 4 anos	30	15
Total EP não pode exceder 200 pontos		
Outros Elementos Considerados Relevantes — (OECR)		Pontos
Mínimo a valorar:		80
A acrescentar ao mínimo a valorar:		
Medalhas individuais concedidas até à data de publicação do concurso (15 pontos por cada, até máximo de 45 pontos);		
Louvres individuais concedidos até à data de publicação do concurso (10 pontos por cada, até máximo de 30 pontos);		
Menções Honrosas concedidas até à data de publicação do concurso (5 pontos por cada, até máximo de 15 pontos).		
Participação em Missões:		
Âmbito internacional, desde que cada missão exceda 3 dias (0,75 pontos por cada dia de missão, até máximo de 50 pontos);		
Âmbito nacional, desde que cada missão exceda 5 dias (0,2 pontos por cada dia de missão, até máximo de 20 pontos).		
Atividades em acumulação de funções:		
Participação em Comissões/Grupos de Trabalho, nomeados oficialmente (5 pontos por cada até máximo de 30 pontos);		
Membro de júri de concurso de recrutamento ou seleção, nomeado no <i>Diário da República</i> (10 pontos por cada até ao máximo de 30 pontos);		
Atividade docente em Estabelecimento de Ensino Superior (10 pontos por semestre até ao máximo de 50 pontos).		
Organizador/Diretor de Cursos de Formação:		
Carga horária inferior 30 horas (1 ponto por cada curso, até ao máximo de 5 pontos);		
Carga horária entre 30 e 60 horas (2,5 pontos por cada curso, até ao máximo de 12,5 pontos);		
Carga horária superior a 60 horas (3 pontos por cada curso, até ao máximo de 15 pontos).		
Formador em Cursos de Formação:		
Carga horária inferior a 30 horas (2 pontos por cada curso, até ao máximo de 10 pontos);		
Carga horária entre 30 e 60 horas (4 pontos por cada curso, até ao máximo de 20 pontos);		
Carga horária superior a 60 horas (6 pontos por cada curso, até ao máximo de 30 pontos).		
Trabalhos apresentados em Seminários, Conferências, Congressos ou Publicados (8 pontos por cada, até ao máximo de 40 pontos).		
Total OECR não pode exceder 200 pontos		

316732805